



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º 10/2015

Primeiro outorgante: Município de Coimbra, representado por Manuel Augusto Soares Machado, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, pessoa colectiva n.º 506 415 082, com sede na Praça 8 de maio, desta cidade, adiante designada por Município;

Segundo outorgante: Associação Académica de Coimbra/OAF, representada por José Eduardo da Cruz Simões, na qualidade de Presidente da Direção, pessoa coletiva n.º 500 065 292, com sede na Academia Dolce Vita, Campos do Bolão, Estrada Nacional 111 - 1, adiante designada por Entidade.

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro; Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, consignado no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro; alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Edital n.º 90/2014 da Câmara Municipal de Coimbra, de 10 de outubro e em execução da Informação n.º 75/DDJ/2015, de 7.04.2015 (SGD n.º 11274), aprovada por unanimidade nos termos propostos na Reunião da Câmara Municipal de Coimbra, de 20/04/2015, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

1. Constitui objeto do presente Contrato-Programa apoiar no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto 2013/2014, nas seguintes áreas:
 - c) Fornecimento de Material Desportivo de Desgaste
 - e) Organização de Eventos Desportivos Internacionais ou Nacionais de Relevos;
 - f) Apoio a Transportes para Eventos Desportivos;
 - g) Reconhecimento da Formação Desportiva;
2. Na prossecução do objeto descrito no n.º 1, o Município de Coimbra concede apoio financeiro à Entidade, através das seguintes áreas:
 - c) Fornecimento de Material Desportivo de Desgaste, no montante de 157,19€ (cento e cinquenta e sete euros e dezanove cêntimos);

Departamento de Administração Geral
GABINETE DE CONTRATOS
N.º Ordem: 74/2015
N.º de Fils.: 11/N.º Pág.: 13
Data: 07/05/2015
Assin.:
O Oficial Público



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- e) Organização de eventos Desportivos Internacionais ou nacionais de Relevância, no montante de 1.013,57€ (mil e treze euros e cinquenta e cinquenta e sete cêntimos);
- f) Apoio a Transportes para Eventos Desportivos, no montante de 661,41€ (seiscentos e sessenta e um euros e quarenta e um cêntimos);
- g) Reconhecimento da Formação Desportiva, no montante de 1.000,00€ (mil euros).

Cláusula 2.ª

Obrigações do Município

Constitui obrigação do Município de Coimbra, atribuição de um apoio financeiro ao abrigo das alíneas c), e), f) e g) do nº 2 da Cláusula 1, no montante total de 2.832,17€ (dois mil oitocentos e trinta e dois euros e dezassete cêntimos).

Cláusula 3.ª

Obrigações da Entidade

Constituem obrigações da Entidade:

1. Enviar ao 1º Outorgante o relatório de execução final do contrato-programa, até à data de vigência do presente contrato;
2. Colaborar graciosamente com o 1º Outorgante e com outras instituições desportivas de Coimbra, a indicar pelo 1º Outorgante, em ações desportivas de interesse municipal.

Cláusula 4.ª

Programa de Desenvolvimento Desportivo

Constituem anexos do presente contrato-programa o Programa de Desenvolvimento Desportivo referente à época desportiva 2013/2014.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e controlo do Contrato-Programa

Compete ao Município fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Cláusula 6.^a

Vigência

O Contrato-Programa entra em vigor a partir da data de publicação no sítio do Município, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do DL 273/2009, de 01 de outubro, decorrendo o seu período de vigência até ao final do ano de 2015.

Cláusula 7.^a

Revisão do Contrato-Programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do DL 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 8.^a

Resolução do contrato

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso a Entidade deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem assim, de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução do mesmo.

Cláusula 9.^a

Publicitação do Apoio

O presente Contrato-Programa está sujeito à publicação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho n.º 1169/2014 da Ministra das Finanças, datado de 24 de janeiro.

Cláusula 10.^a

Disposições finais

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei;
2. Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o Tribunal Administrativo competente;
3. Ao presente contrato aplica-se, subsidiariamente, o previsto no DL n.º 273/2009, de 01 de Outubro e no Código de Contratos Públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

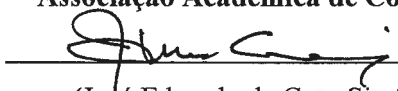
Este Contrato-Programa foi feito em duplicado no dia 30 de abril, de 2015, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O Município de Coimbra



(Manuel Augusto Soares Machado, Dr.)

Associação Académica de Coimbra/OAF



(José Eduardo da Cruz Simões, Eng.)